



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Criado pela Lei Municipal nº 6.246 de 03 de junho de 2008.

ERRATA

RESOLUÇÃO CMI 10/2022

O Conselho Municipal do Idoso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei municipal nº. 6.246/2008, e CONSIDERANDO o advento da Lei Federal nº 10.741 de 1º de Outubro de 2003 – ESTATUTO DO IDOSO, bem como seus artigos 47, 48, 49, 50, no título IV, capítulo II; e ainda, o disposto na referida lei quanto à fiscalização das organizações governamentais e não governamentais/entidades, com ou sem fins lucrativos, de atendimento direito ao idoso.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE PIRACICABA – CMI, em reunião ordinária realizada no dia 28 de setembro de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

ONDE SE LÊ;

Artigo 1º – Exonerar **Joseane Ap. T Furlani e Samaris Alderli Alves** das atividades realizadas na Comissão de Avaliação de Monitoramento conforme Resolução 06/2022.

Artigo 2º – Incluir Leandro Queiroz Cavalli e Maria Claudia Buoro Marques. **Artigo 3º**. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEIA-SE;

Artigo 1º – Substituir os membros **Joseane Ap. T Furlani e Samaris Alderli Alves**, Pelos conselheiros **Leandro Queiroz Cavalli e Maria Claudia Buoro Marques**, das atividades realizadas na Comissão de **Seleção De Projetos** conforme Resolução 06/2022.

Relativos à Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos dos Idosos que poderão ser financiados pelo fundo municipal do idoso (FMI), que passa a ser composta por:

Eduardo Kobayashi
Leandro Queiroz Cavalli
Maria Claudia Buoro Marques



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Criado pela Lei Municipal nº 6.246 de 03 de junho de 2008.

Em conformidade com a resolução 06/2022 de 16 de agosto de 2022 e resolução 10/2022 de 28/09/2022.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 06 de outubro de 2022.

Clovis Misawa
Presidente do Conselho Municipal do Idoso